

**EDITAL Nº 001/2023/PPGE-So**  
**SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGE-So) torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção oferecido no campus de Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). O presente edital foi aprovado pela 132ª Reunião Ordinária da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGE-So), realizada em 05/04/2023 e será regido pelas normas a seguir e de acordo com o cronograma de atividades apresentado no Anexo II.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.

1.2 A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de vagas para o ingresso no segundo semestre de 2023 para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (PPGE-So).

1.3 Poderão participar do processo de seleção candidatos que sejam portadores de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.

1.4 No total, serão ofertadas 13 vagas, não atreladas a temas de pesquisa; de forma que o processo seletivo se dará de forma independente dos temas de pesquisas. Do total de vagas, 8 vagas serão destinadas aos candidatos aprovados na categoria “ampla concorrência” e 20% (3 vagas) serão reservadas aos candidatos aprovados que se declararem negros (pretos ou pardos), 1 vaga para os candidatos indígenas e 5% (1 vaga) a pessoas com deficiência, conforme estabelece a Política de ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (aprovada na 120ª reunião ordinária do CoPG de 01/07/2020).

1.5 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena ou pessoa com deficiência a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

1.6 Não havendo o preenchimento de todas as vagas reservadas nas Ações Afirmativas, as vagas não utilizadas serão destinadas aos aprovados na categoria “ampla concorrência”.

1.7 O preenchimento das vagas, que ocorrerá com a efetivação da matrícula, seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos conforme o resultado do presente processo seletivo.

1.8 O(A) orientador(a) será atribuído(a) após a homologação do processo seletivo pela Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGE-So (órgão colegiado).

1.9 O curso de mestrado acadêmico é realizado em tempo integral para o desenvolvimento de aulas e atividades de pesquisa e possui duração de 24 meses.

1.10 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste edital e cronograma constante do Anexo II.

1.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos, prazos, horários e locais estabelecidos neste Edital.

1.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma.

1.13 Será permitida uma única inscrição por candidato.

## **2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 São membros da Comissão Preliminar de Seleção os seguintes Professor(a)s doutore(a) credenciado(a)s no PPGEPSo:

Deisemara Ferreira, Diogo Aparecido Lopes Silva, Eli Angela Vitor Toso, Jane Maria Faulstich de Paiva, João Eduardo Azevedo Ramos da Silva, José Geraldo Vidal Vieira, Juliana Veiga Mendes, Murilo Aparecido Voltarelli, Patrícia Saltorato, Ricardo Coser Mergulhão, Virgínia Aparecida da Silva Moris e Yovana María Barrera Saavedra.

2.2 A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.3 Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção:

I – docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II – docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV – docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;

V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

2.4 No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

2.5 A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição (Anexo I), a CPG do PPGEPSo deliberará, motivadamente, sobre a substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção.

2.6 Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, a CPG do PPGEPSo divulgará a nova composição da(s) Comissão(ões) Provisória(s) de Seleção, já substituídos os membros que possuem os vínculos indicados no item 2.3.

2.7 Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II), impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados no item 2.3 deste edital.

2.8 Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGEPSo procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Preliminar de Seleção designado para compor, em data prevista no Cronograma (Anexo II) a composição final da Comissão de Seleção.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição para o processo seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma (Anexo II), mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição (online) e da entrega/ envio dos documentos indicados no item 4 deste Edital.
- 3.2 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve assinalar o tipo de vaga para o qual está concorrendo:
- 3.2.1 Assinalar a opção “Ampla Concorrência” para a candidatura às vagas gerais do PPGEP-So.
- 3.2.2 Assinalar a opção “Ações afirmativas” para a candidatura às vagas destinadas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), indígenas ou pessoas com deficiência).
- 3.3 O Formulário de Inscrição (online), devidamente preenchido, e os documentos indicados no item 4.1 (arquivos digitais PDF anexos), deverão ser entregues exclusivamente de forma digital.
- 3.3.1 Não serão aceitas inscrições de qualquer outra forma não explicitada neste edital.
- 3.4 O Formulário de Inscrição (online) estará disponível na página do PPGEP-So UFSCar em: <http://www.ppgeps.ufscar.br/estude-no-ppgep-so> a partir do primeiro dia de inscrições.
- 3.4.1 Caso o Formulário de Inscrição não esteja disponível, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGEP-So UFSCar, preferencialmente por e-mail, em mensagem com o assunto “Inscrição Edital Nº 001/2023/PPGEP-So” enviada para o endereço eletrônico [ppgeps@ufscar.br](mailto:ppgeps@ufscar.br).
- 3.5 Todos os documentos indicados no item 4.1 deste Edital deverão ser enviados na forma de arquivos digitais legíveis, exclusivamente em formato PDF, limitados a 1Mb (um megabyte) cada, como arquivos anexos, em campo específico do próprio Formulário de Inscrição (online). É preciso respeitar o limite de anexos do formulário online (10 anexos).
- 3.5.1 A efetivação da inscrição somente se dará após o recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.
- 3.5.2 Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada válida a última, ou seja, o último Formulário de Inscrição (online) enviado, dentro do prazo, com a documentação exigida.
- 3.5.3 Após enviar a inscrição com a documentação, o candidato receberá mensagem do PPGEP-So, confirmando o recebimento da inscrição. A UFSCar não se responsabiliza por mensagens não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas do e-mail do candidato, como caixa de entrada cheia, programas AntiSpam ou servidor fora do ar.
- 3.6 Os candidatos inscritos assumem total responsabilidade pelos documentos encaminhados, bem como pelas consequências de eventuais erros ou omissões quanto ao preenchimento do formulário de inscrição e o envio incompleto da documentação indicada no item 4.1.
- 3.7 O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção.
- 3.8 Será indeferida a inscrição:
- Que tenha sido enviada fora do período estabelecido no cronograma (Anexo II);
  - Cujo Formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;

c. Em que não tenham sido enviados os documentos indicados no item 4.1, ou ainda que estes estejam incompletos;

d. Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

3.9 Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.10 Após análise dos documentos relativos à inscrição, o Conselho do PPGEPS-So, divulgará na página de internet do programa de pós-graduação ([www.ppgeps.ufscar.br](http://www.ppgeps.ufscar.br)):

a. Lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas; e

b. Lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

3.11 A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

3.11.1 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

3.11.2 Os recursos deverão ser protocolados nos termos e prazos do Cronograma (Anexo II).

3.11.3 Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

3.11.4 Analisados os recursos, a CPG do PPGEPS-So deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação ([www.ppgeps.ufscar.br](http://www.ppgeps.ufscar.br)) o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos. Na mesma data a CPG do PPGEPS-So também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

## **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico:

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado acompanhado das declarações preenchidas e assinadas (Anexo I).

b. Cópias simples dos documentos:

I. Cédula de identidade (RG)\* ou CRNM ou Passaporte;

IMPORTANTE: A carteira de habilitação (CNH) não substitui o RG/CPF.

II. CPF (exceto estrangeiro);

III. Título de Eleitor (exceto estrangeiro);

IV. Documento de comprovação da última votação ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (exceto estrangeiro);

V. Certidão de nascimento ou casamento;

VI. Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (exceto estrangeiro).

- c. Cópia simples do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (ou declaração de previsão de conclusão da graduação antes do período de matrícula no curso de mestrado do PPGEP-So, no caso de concluintes de graduação);
  - d. Cópia simples do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
  - e. Cópia do Curriculum Vitae modelo Lattes (sem necessidade de documentação comprobatória). O cadastramento de novos currículos na plataforma Lattes deve ser feito no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
  - f. Via digital, em formato pdf, do projeto de pesquisa;
  - g. Declaração de autoria preenchida e assinada (Anexo V).
  - h. Documentação comprobatória de desempenho acadêmico conforme h.1 ou h.2:
    - 1.h.1 Formulário de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação comprobatória de cada documento declarado, em pdf limitando-se a 1mb (megabyte).
  - i. O candidato que se inscrever na categoria “Ações afirmativas”, além da documentação anterior, deve também anexar a seguinte documentação:
    - 1.i.1 Autodeclaração de cor/raça, devidamente assinada **para o(a)s optantes da cota a negros(as) (pretos e pardos)**; ou,
    - 1.i.2 Declaração de pertencimento étnico, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade **para o(a)s optantes da cota indígena**, e Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena, ou,
    - 1.i.3 Laudo Médico que ateste a deficiência no caso de **candidato com deficiência**. Consideram-se pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor;
- 4.2 Todos os documentos devem ser digitalizados em arquivos pdf conforme especificações do item 3.1. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação dos documentos originais.
- 4.3 Toda documentação deverá ser digitalizada e o arquivo deve ser nomeado conforme é descrito no item 4.1. Ex: O arquivo com a digitalização do Histórico Escolar deverá ser nomeado como “4.1.d – Histórico Escolar”.
- 4.4 Admitir-se-á inscrição de concluintes de curso de graduação no processo de seleção, no entanto a matrícula fica condicionada à aprovação para a vaga e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula. O candidato perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.
- 4.5 O estudante que for aprovado no mestrado do PPGEP-So terá prazo de 12 meses, contado a partir da matrícula, para apresentação do diploma da graduação, caso contrário será desligado do Programa;
- 4.6 O candidato que tiver mais de um diploma de graduação deverá escolher o que melhor lhe convier e apresentar os documentos relativos à escolha realizada.
- 4.7 Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

4.8 Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **5 DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos obrigatórios solicitados.

5.2 As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do PPGEPS-So, conforme Cronograma (Anexo II).

5.3 Será indeferida a inscrição:

- a. Que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II);
- b. Cujo Formulário de inscrição (Anexo I) esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;
- c. Não apresentar no ato da inscrição toda documentação obrigatória exigida (item 4.1).
- d. Que não tenha enviado o Formulário de Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação comprobatória de cada documento declarado;
- e. Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

5.4 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado enviando-o por e-mail no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II), à Secretaria do PPGEPS-So.

5.4.1 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

5.4.2 Os recursos deverão ser enviados nos termos e prazos do Cronograma (Anexo II).

5.4.3 Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

5.4.4 Analisados os recursos, a CPG do PPGEPS-So deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação ([www.ppgeps.ufscar.br](http://www.ppgeps.ufscar.br)) o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

5.5 Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

5.6 Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEPS-So da UFSCar, observando-se o Cronograma (Anexo II), após isso, essa providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

5.7 Não apresentado o recurso no prazo assinalado, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

## **6 DA ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)**

6.1 A Etapa 1, de caráter eliminatório e classificatória, consiste na análise de Currículo acadêmico com base no Formulário de Pontuação, conforme pesos e limites de pontos estabelecidos no próprio formulário (Anexo III).

6.2 Considera-se fase de caráter eliminatório e classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se presta a dois objetivos:

- a. Manutenção do candidato no processo seletivo na hipótese de sua nota ser igual ou superior à nota de corte; e
- b. Parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.4), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3 A avaliação curricular será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, que atribuirão nota (NC) de 0 a 10, considerando os itens estabelecidos na Tabela de Pontuação (Anexo III).

6.4 O Formulário de Pontuação (Anexo III) será o único documento considerado para efeito de pontuação. Os candidatos ao PPGEp-So/UFSCar deverão entregar o Formulário de Pontuação conforme estabelecido no item 4.1.

6.5 Atividades sem comprovação não serão consideradas. No caso de haver atividade pontuada no Formulário de Pontuação que não esteja devidamente comprovada conforme Tabela 1 do Anexo III, a nota será retificada levando-se em conta apenas as atividades comprovadas.

**6.6 A nota de corte da etapa 1 será normalizada utilizando-se:**

Nota de Corte da Etapa 1= 5,00
--------------------------------

6.6.1 Serão habilitados para a Etapa 2 apenas os candidatos que obtiverem Nota da Etapa 1 igual ou superior a Nota de Corte da Etapa 1, em número igual a três vezes o número de vagas. Ocorrendo empate na última colocação serão habilitados para a Etapa 2 todos os candidatos nessa condição; os demais serão considerados inabilitados e, portanto, eliminados do processo seletivo.

6.6.2 A lista de candidatos habilitados para a segunda etapa será divulgada, conforme Cronograma (Anexo II) no quadro de avisos do PPGEp-So/UFSCar e no sítio <http://www.ppgeps.ufscar.br>.

## **7 DA ETAPA 2 DO PROCESSO SELETIVO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)**

7.1 Avaliação será baseada na análise de um projeto de pesquisa original, elaborado pelo candidato sem orientador vinculado.

7.2 O projeto de pesquisa original elaborado exclusivamente pelo candidato deve ser em tema livre relacionado às linhas de pesquisa no Anexo IV.

7.3 A Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em uma arguição sobre o projeto de pesquisa original e individual, que será gravada.

7.4 Considera-se fase de caráter eliminatório e classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se presta a dois objetivos:

- a. Manutenção do candidato no processo seletivo na hipótese de sua nota ser igual ou superior à nota de corte e
- b. Parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.4), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

7.5 O candidato selecionado desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a um dos temas de pesquisa de um professor orientador.

7.6 As arguições poderão ser realizadas de forma remota via *google meet* ou presencial, a critério do candidato.

7.7 O candidato deverá providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de arguição.

7.8 A apresentação oral terá duração máxima de 20 minutos, sendo vedada a utilização de slides, vídeos e quaisquer outros recursos de suporte.

7.9 O projeto de pesquisa deve seguir o seguinte padrão:

a. Utilizar Tamanho A4; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5, justificado, fonte Times New Roman, tamanho 12; com páginas numeradas e demais formatações são livres. Deverá usar como sistema de citação, autor-data.

b. Conteúdo obrigatório:

Título do projeto de pesquisa e nome completo do(a) candidato(a).

- 1) Introdução
  - 2) Descrição do problema de pesquisa
  - 3) Revisão da literatura
  - 4) Método de pesquisa
  - 5) Resultados esperados
- Referências

c. O projeto de pesquisa deverá ser escrito em língua portuguesa ou língua inglesa ou língua espanhola e conter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, englobando conteúdo e referências.

d. O projeto de pesquisa não deverá conter capa.

e. Cada candidato deverá enviar um único projeto de pesquisa no ato da inscrição, e este projeto de pesquisa não poderá ser alterado até o final do processo seletivo.

7.10 Na arguição sobre o projeto de pesquisa serão avaliados os elementos descritos no quadro a seguir com sua respectiva pontuação máxima.

<b>Pesos percentual</b>	<b>Critério</b>
20%	A - Apresentação oral do projeto de pesquisa (que deve se basear nos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, vide item 7.9, item “b”)
30%	B - Demonstrar coerência no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e aderência da metodologia à problemática.
30%	C - Demonstrar durante a arguição do projeto de pesquisa o domínio, precisão e consistência no uso de conceitos; potencial de inovação da proposta.
20%	D - Demonstrar durante a arguição do projeto de pesquisa a pertinência e a relevância da bibliografia, demonstrando o conhecimento dos autores principais do tema de pesquisa e das pesquisas atuais e internacionais.

7.11 A avaliação será realizada pelos membros da banca, composta por no mínimo três integrantes da comissão de seleção, e considerará os itens estabelecidos no item 7.10

7.12 A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.



7.13 A nota da arguição sobre o projeto de pesquisa será calculada, por cada avaliador, da seguinte forma:

$$\text{Nota do Avaliador} = A*0,20 + B*0,30 + C*0,30 + D*0,20$$

7.14 A nota final da Etapa 2 será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

#### **Nota da Etapa 2 = M**

$M = (NA1 + NA2 + \dots + NAn)/N$ , em que:

M = Média final da avaliação

NA1 = Nota referente ao avaliador 1

NA2 = Nota referente ao avaliador 2

NAn = Nota referente ao avaliador N

N = Número de membros da banca

7.15 Os candidatos deverão estar à disposição para o início da Arguição do projeto de pesquisa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início.

7.16 Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade, dentre as opções abaixo:

- a. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;
- c. Passaporte;
- d. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;
- e. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.17 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia arguição do projeto de pesquisa, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

7.19 A arguição do projeto de pesquisa será realizada de acordo com o cronograma de arguição que será divulgado na página eletrônica [www.ppgeps.ufscar](http://www.ppgeps.ufscar).

7.20 O candidato que por qualquer motivo, não se apresentar na sala virtual ou sala física indicada, no dia e horário fixados para o início, será lhe atribuída a nota 0 (zero).

7.21 Em hipótese alguma haverá mudanças no cronograma de arguição.

7.22 Não serão disponibilizados modelos de projeto de pesquisa.

7.23 A Nota de Corte da Etapa 2 será igual a 5,00 (cinco).

7.24 Serão habilitados para Etapa 3 apenas os candidatos que obtiverem Nota da Etapa 2 igual ou superior a Nota de Corte da Etapa da Etapa 2. Os demais candidatos serão considerados inabilitados e, portanto, eliminados do processo seletivo.

## **8 DA ETAPA 3 - CLASSIFICATÓRIA**

8.1 Serão considerados para classificação a Etapa 3 apenas os candidatos habilitados na Etapa 2 do processo seletivo.

8.2 Considera-se fase de caráter classificatório aquela na qual a pontuação obtida pelo candidato se a parcela a ser utilizada no cálculo da nota final (NF) (de acordo com a fórmula do item 9.4), pela qual se dará a ordem de classificação no processo seletivo.

8.3 Será atribuído 1,0 (um) ponto àqueles que declararem na Ficha de Inscrição que se dedicarão em tempo integral ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEP-So (Nota Dedicção). A dedicação em tempo parcial soma zero pontos nesse item.

8.4 A dedicação em tempo integral implica em dedicação mínima de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, às atividades do PPGEP-So.

8.5 A nota da Etapa 3 será obtida da seguinte forma:

Nota da Etapa 3 = Nota Dedicção

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão considerados habilitados apenas os candidatos (inscritos nas duas categorias – ampla concorrência e ações afirmativas) que realizarem todas as etapas do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com as pontuações mínimas descritas nas Seções anteriores deste Edital.

9.2 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

9.3 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.4 A nota final (NF) do candidato classificado, considerando assim o candidato não eliminado no processo seletivo (aqueles cujas notas da Etapa 1 e 2 sejam iguais ou superiores às respectivas notas de corte) será obtida da seguinte forma:

$$NF = (0,5 * \text{Nota da Etapa 1}) + (0,5 * \text{Nota da Etapa 2}) + \text{Nota Etapa 3}$$

9.5 Para os candidatos classificados, será elaborada lista com ordenação decrescente de pontuação da nota final (NF). Assim, a maior nota final corresponderá ao 1º (primeiro) classificado, a nota subsequente à maior em ordem decrescente corresponderá ao 2º (segundo) classificado e assim sucessivamente para cada uma das categorias (ampla concorrência e ações afirmativas).

9.6 Em caso de empate na nota final (NF) serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1) Candidato com maior pontuação na Etapa 1;
- 2) Candidatos com dedicação integral ao PPGEP-So;
- 3) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

9.7 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no Cronograma (Anexo II).

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos indeferimentos e do resultado preliminar das Etapas 1, 2 e 3 e classificação final, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

10.2 Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

10.3 Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação aos indeferimentos e resultado preliminar das Etapas 1, 2 e 3 e classificação final, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site do PPGEPS-So, conforme Cronograma (Anexo II).

10.4 O recurso à etapa 2 deve ser direcionado aos:

10.4.1 Elementos da Análise do projeto de pesquisa original e individual, indicando com precisão os critérios a serem revisados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

10.5 Os recursos devidamente fundamentados deverão ser enviados por e-mail (ppgeps@ufscar.br), nos prazos e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo II) no endereço: <https://www.ppgeps.ufscar.br/estude-no-ppgep-so>

10.6 Não apresentado o recurso no prazo assinalado, o candidato perderá do direito de fazê-lo.

## **11 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E MATRÍCULA**

11.1 A classificação final para a(s) vaga(s) será disponibilizada via Internet no endereço [www.ppgeps.ufscar.br](http://www.ppgeps.ufscar.br).

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos do cronograma do Anexo II.

11.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGEPS-So será considerado desistente.

11.4 Estão convocados para a matrícula somente os candidatos aprovados em 1ª chamada e, em caso de ocorrência de não matrícula de candidatos da 1ª chamada, 2ª chamada em momento posterior, conforme cronograma (Anexo II).

11.5 Os candidatos classificados em 1ª chamada, mas que não realizarem a matrícula em 1ª chamada, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

11.6 As vagas eventualmente não ocupadas em 1ª chamada serão preenchidas em 2ª chamada, obedecida a ordem de classificação dos candidatos até o limite de vagas.

11.7 Os candidatos classificados em 2ª chamada, mas que não realizarem a matrícula em 2ª chamada, serão considerados desistentes.

11.8 Em hipótese alguma será realizada matrícula posterior a 2ª chamada.

11.9 Após a 2ª chamada os candidatos classificados, mas não matriculados, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, sendo tal decisão irrecorrível.

11.10 A matrícula deverá ser realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba em data estipulada no Anexo II, mediante a apresentação das versões originais dos documentos listados no item 4.1 na secretaria do PPGEPS-So (Sala 1030 do prédio CCGT).

11.11 Não se admitirá matrícula condicional.

11.12 Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo semestre do ano letivo 2023.

## **12 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

12.1 A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

12.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia de Produção - Sorocaba seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a. Indeferir a inscrição do candidato;
- b. Desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados;
- c. Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d. Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

12.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

12.4 Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **13 DAS BOLSAS DE ESTUDO**

13.1 O programa possui bolsas DS-CAPES que são liberadas conforme os bolsistas atuais forem concluindo o mestrado. A distribuição de bolsas a novos alunos dependerá da liberação da concessão das bolsas pelo MEC.

13.2 Os candidatos ao recebimento desta bolsa devem respeitar as condições estabelecidas na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>) e atender aos critérios mínimos estabelecidos pela UFSCar e por este Programa de Pós-Graduação. Detalhes sobre essa modalidade de bolsa podem ser obtidos em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>.

13.3 Somente poderão pleitear bolsa de estudos alunos em regime de dedicação exclusiva e integral ao curso de Mestrado.

13.4 Respeitadas as condições descritas em 13.2 e 13.3, a distribuição das bolsas será feita respeitando-se a classificação dos candidatos no processo seletivo.

13.5 O PPGEF-So não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula e de acordo com as normas do PPGEF-So vigentes.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 1 (um) mês após a divulgação do resultado final. Ao final deste período, a documentação será descartada.

14.2 É facultado ao candidato solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital conforme cronograma apresentado no Anexo II. Findado o prazo estipulado para tal neste cronograma, o candidato perde o direito de fazê-lo.

14.3 Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.

14.5 Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pelo Colegiado do PPGEP-So.

14.6 As atividades de execução dos cursos serão regulamentadas pelos regimentos, normas, resoluções, portarias e deliberações que regem o Regimento Interno, as Normas e Regulamentos Internos do PPGEP-So e o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

14.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve, disponível no site do programa ([www.ppgeps.ufscar.br](http://www.ppgeps.ufscar.br)).

Sorocaba, 06 de abril de 2023.

***Prof. Dr. João Eduardo Azevedo Ramos da Silva***  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia de Produção – Sorocaba – PPGEP-So  
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

## ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Formulário de Pontuação

Anexo IV – Descrição das linhas de pesquisa

Anexo V – Declaração de autoria

Anexo VI – Autodeclaração – Vagas Reservadas

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/PPGEP-So

(Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado e assinar nos campos indicados)

### Informações Pessoais:

Nome:			
Nacionalidade:		Data de nascimento:	
RG/RNE:		CPF:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: Res.: ( ) -	Cel.( ) -	E-mail:	

### Informações Acadêmicas:

Curso de graduação:	Instituição e sigla:		
Data de início do curso:	Data de término do curso:		

### Dedicação ao Mestrado em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-So):

Possui disponibilidade de dedicação integral mínima de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, às atividades do PPGEP-So?( ) Sim ( ) Não
---

### Outras Informações:

<b>Opção pela arguição:</b> ( ) à distância – Google Meet ( ) Presencial (prédio CCGT da UFSCar Sorocaba)
<b>Categoria de vagas:</b> ( ) Ampla concorrência ( ) Vagas reservadas
<b>Pessoa com deficiência?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Quais condições e/ ou recursos serão necessárias para sua participação no processo seletivo?</b> _____ _____ _____
<b>Possui vínculo empregatício?</b> ( ) Sim ( ) Não
Empresa/instituição empregadora:
<b>Solicita bolsa CAPES (DS)?</b> ( ) Sim ( ) Não <i>A bolsa é aplicável apenas para candidatos com dedicação exclusiva ao Mestrado e sem vínculo empregatício.</i>
<b>Como ficou sabendo do Processo Seletivo?</b> ( ) Site do PPGEP-So( ) Site da UFSCar ( ) Jornal ( ) Redes sociais ( ) Indicação de amigos ou conhecidos ( ) Outros. Especificar:

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Declaro que li e concordo, plena e expressamente, com todos os termos inscritos no Edital de Seleção ao Mestrado do PPGEP-So – Programa de Pós Graduação da UFSCar-Sorocaba.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO COM MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (ITEM 2.3 DO EDITAL)

Possui vínculos com algum(ns) do(s) membros(s) da Comissão de Seleção? ( ) Sim( ) Não

Se sim, indique o nome do Membro da Comissão (vide item 2.1) de Seleção com o qual possui vínculo:

**MEMBRO 1 -** \_\_\_\_\_,

e do tipo:

- I – seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II – seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV – seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

OBS:O fato de ter sido aluno ou ter publicações com qualquer membro da comissão de seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição

**MEMBRO 2 -** \_\_\_\_\_,

e do tipo:

- I – seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II – seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV – seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_



**ANEXO II – CRONOGRAMA**

**EDITAL Nº 001/2023/PPGEP-So**

<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital de seleção	06/04/2023	-	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, enviar carta com pedido e justificativa à secretaria do PPGEP-So)	13/04/2023 e 14/04/2023	-	Envio por e-mail no <a href="mailto:ppgeps@ufscar.br">ppgeps@ufscar.br</a>
Divulgação do resultado da análise	17/04/2023	-	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
<b>INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Inscrição de candidatos	18/04/2023 a 09/06/2023	-	Preenchimento do formulário de inscrição (online)
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas	14/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Divulgação da relação das inscrições indeferidas e dos motivos do indeferimento	14/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Divulgação Preliminar dos membros da Comissão de Seleção	14/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	15/06 a 25/06/2023	-	Envio por e-mail no <a href="mailto:ppgeps@ufscar.br">ppgeps@ufscar.br</a>
Prazo para interposição de recursos em relação aos membros da Comissão de Seleção	15/06 a 25/06/2023	-	Envio por e-mail no <a href="mailto:ppgeps@ufscar.br">ppgeps@ufscar.br</a>
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	27/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	27/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>			
<b>ETAPA 1 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	14/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 1	15 a 25/06/2023	-	Envio por e-mail no <a href="mailto:ppgeps@ufscar.br">ppgeps@ufscar.br</a>
Divulgação do resultado final da Etapa 1	27/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>
<b>ETAPA 2 (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA ORIGINAL E INDIVIDUAL</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Cronograma de Arguição do projeto de	27/06/2023	A partir das 18h00	No endereço <a href="http://www.ppgeps.ufscar.br">www.ppgeps.ufscar.br</a>

pesquisa			
Realização da Arguição presencial ou remota do projeto de pesquisa (Etapa 2)	29 e 30/06/2023	Das 08h00 às 18h00	-
Divulgação do resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa (Etapa 2)	06/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Prazo para interpor recurso contra do resultado da arguição do projeto de pesquisa (Etapa 2)	07 a 17/07/2023	-	Envio por e-mail no ppgeps@ufscar.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 2	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Divulgação do resultado final da Etapa 2	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
<b>ETAPA 3 (CLASSIFICATÓRIA) – DEDICAÇÃO À PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	06/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Prazo para interpor recurso contra do resultado da Etapa 3	07 a 17/07/2023	-	Envio por e-mail no ppgeps@ufscar.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da Etapa 3	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Divulgação do resultado final da Etapa 3	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
<b>APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	06/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Prazo para interpor recurso contra do resultado do processo seletivo	07 a 17/07/2023	-	Envio por e-mail no ppgeps@ufscar.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado do processo seletivo	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Divulgação do resultado final do processo seletivo	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
<b>MATRÍCULA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em primeira chamada	20/07/2023	A partir das 18h00	No endereço www.ppgeps.ufscar.br
Matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada	24 e 25/07/2023	A ser divulgado pela Comissão	A ser divulgado pela Comissão
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em segunda chamada	25/07/2023	A ser divulgado pela Comissão	A ser divulgado pela Comissão
Matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada	26/07/2023	A ser divulgado pela Comissão	A ser divulgado pela Comissão
Início das disciplinas	Previsão de início em agosto/2023	-	-

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2023/PPGEP-So**

<b>Nome Completo:</b>	<b>CPF:</b>
-----------------------	-------------

**Instruções:**

1. O preenchimento correto do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.
2. Entregar este formulário, em uma via, devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória de cada atividade declarada.
3. A documentação comprobatória exigida para cada categoria de atividades está na Tabela 1.

Quadro 1: Documentação comprobatória exigida para as atividades

<b>Categoria</b>	<b>Documentação exigida</b>
Artigo completo publicado ou aceito em periódicos científicos que estejam em uma ou mais das seguintes bases: SCIELO, SCOPUS ou Web of Science	Artigo completo juntamente com a referência do artigo conforme Regras APA
Aderência da formação acadêmica ao projeto de pesquisa	Histórico escolar da graduação e/ ou curso de especialização
Trabalho completo publicado ou aceito em anais de eventos científicos	Trabalho juntamente com a referência do trabalho conforme Regras APA ou Declaração de aceite da publicação do trabalho pela organização do evento
Resumo publicado ou aceito em anais de evento	Trabalho juntamente com a referência do trabalho conforme Regras APA ou Declaração de aceite da publicação do trabalho pela organização do evento
Iniciação Científica (1 unidade a cada ano)	Declaração institucional ou certificado
Disciplinas Isoladas cursadas em programas de Pós-Graduação (Stricto Sensu) (1 unidade por disciplina)	Declaração institucional devidamente assinada, carimbada e contendo conceito, frequência e carga horária
Atividades Profissionais na área de Engenharia de Produção / Industrial (1 unidade a cada seis meses)	Declaração ou atestado ou certidão emitidos pela instituição empregadora
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado ou Declaração da organização do evento
Participação em evento científico como ouvinte	Certificado ou Declaração da organização do evento

<b>FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO (a ser preenchido pelo candidato)</b>					<b>Coluna a ser preenchida pela Comissão</b>
<b>Limite de pontos*</b>	<b>Item</b>	<b>Pontos por unidade (A)</b>	<b>Quantidade de (B)</b>	<b>Pontuação = (A) x (B)</b>	<b>Pontuação Comissão</b>
1,5	Artigo completo publicado ou aceito em periódicos científicos	1,5			
1,0	Aderência da formação acadêmica ao projeto de pesquisa	1,0			
1,0	Trabalho completo publicado ou aceito em anais de eventos científicos	0,5			
1,0	Resumo publicado ou aceito em anais de evento	0,5			
1,0	Iniciação Científica (1 unidade a cada ano)	0,5			
1,5	Disciplinas Isoladas cursadas em programas de Pós-Graduação (Stricto Sensu)	0,5			
1,5	Atividades Profissionais na área de Engenharia de Produção / Industrial (1 unidade a cada seis meses)	0,5			
1,0	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			
0,5	Participação em evento científico como ouvinte	0,25			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL =</b>					

\* Se a soma da pontuação em cada linha superar o valor da coluna “Limite de pontos”, considere o valor limite na coluna “Pontuação”.

Declaro, ainda, que ao entregar a documentação listada na relação acima para avaliação do formulário de pontuação, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do processo seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA**

### **EDITAL Nº 001/2023/PPGEP-So**

#### **GESTÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO**

A linha ‘Gestão de Sistemas de Produção’ objetiva gerar e difundir conhecimentos relacionados à gestão de sistemas de produção, integrando equipamentos, recursos humanos, matérias-primas e demais recursos que interagem para a produção de bens e para a prestação de serviços. Os projetos de pesquisa envolvem a concepção e estudos de ferramentas de apoio ao planejamento, programação e controle da produção e da logística, de forma a conciliar desenvolvimento tecnológico com questões ambientais e sociais. Ainda são considerados temas de engenharia do trabalho e teoria organizacional. Neste sentido, as pesquisas desta linha podem contribuir para estratégias associadas a diversas áreas prioritárias como: desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em sistemas urbanos sustentáveis; fortalecimento da indústria de tecnologia digital pautando questões sobre seus impactos social e ambiental; suporte a startups de base tecnológica; contribuição em plataformas de escalonamento semi-industrial em PD&I; entre outras.

Tópicos de Pesquisa da Linha:

- Desempenho Organizacional
- Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos
- Pesquisa Operacional
- Sistemas de Planejamento e Gestão da Produção
- Organização do trabalho e sociologia econômica

#### **PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL**

A linha de ‘Produção Sustentável’ foca o estudo teórico e aplicado de sistemas de produção, visando a redução do consumo de recursos e os resíduos em todo ciclo produtivo. Inclui o conceito de Economia Circular, que envolve dentro de seu objetivo o uso do ciclo técnico com a recuperação de produtos a partir de estratégias como reuso, reparo, remanufatura, condicionamento e reciclagem, bem como a logística reversa desses processos. Também contempla o ciclo biológico com o aproveitamento de resíduos agroindustriais para desenvolver produtos sustentáveis. Desta forma, as pesquisas desta linha contribuem com estratégias associadas à água, alimentos, clima e energia, biomas e bioeconomia.

Tópicos de Pesquisa da Linha:

- Recuperação de resíduos e logística reversa
- Produtos sustentáveis
- Gestão e engenharia do ciclo de vida de produtos
- Ecologia Industrial e Ecoinovação
- Economia circular

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIA

### EDITAL N° 001/2023/PPGEP-So

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ RG/RNE n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente processo seletivo, que o projeto de pesquisa ora inscrito é original e de minha própria e exclusiva autoria (sem orientação) assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Título do projeto de pesquisa:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO (Vagas Reservadas)

### EDITAL N° 001/2023/PPGEP-So

---

<b>Nome completo:</b>
<b>Nome social:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Email:</b>
<b>Curso:</b>

---

Tendo sido aprovado/a/e e classificado/a/e no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012m para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar:

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto/a/e e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, OU

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo/a/e e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, OU

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou indígena.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

---

\_\_\_\_\_

Assinatura